

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2204

ATO nº. 54 SC  
de 19 de agosto de 2026

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 29279/2026.

#### RESOLVE:

**Autorizar a remoção** do(a) Servidor(a) Público(a) **JANAINA PIRES**, titular do cargo efetivo de **Analista Municipal**, matrícula nº 22556-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Administração**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Educação**, com efeito válido retroativo à 01 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25 / 2026

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Ref. Processo DLC nº:** 36254 / 2025 – **Requisição nº:** 368/2025

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. **36354 / 2025**, que teve início através da Requisição n. **368/2025**, emitida em **10/12/2025** e tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção de Instrumentos musicais para a Banda Sinfônica Municipal**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

1. Requisição ao Compras n. **368 / 2025** – em fls. n. **02**;
2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. **03 a 05**;
3. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. **06**;
4. Análise de riscos – em fls. n. **07 a 10**;
5. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. **11 a 19** – **atualizado em fls. n. 42 a 56**;
6. Cotações Iniciais para Estimativa de Preço, - em fls. n. **20 a 32** – **atualizado em fls. n. 63 a 68**;
7. Justificativa de processo parcialmente eletrônico, - em fls. n. **33**;
8. Declaração de Disponibilidade Financeira/Orçamentária, - em fls. n. **34** – **atualizada em fls. n. 60**;
9. Publicação do PCA 2026 – em fls. n. **57**;
10. Justificativa para não utilizar o sistema de registro de preços – em fls. n. **58**;
11. Justificativa para utilização da Dispensa Eletrônica – em fls. n. **59**;
12. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. **60-B**;
13. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n. **61**;
14. Solicitações e Cotações de Preços, – em fls. n. **70 a 86**;
15. Resumo das propostas de preços em planilha n. **52/2026**, – em fls. n. **87**, apresentando a seguinte classificação:

| ITEM | Ordem de classificação | Fornecedor                                        | Valor unitário | Valor Total  |
|------|------------------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 01                     | RITMICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME             | R\$ 3.066,00   | R\$ 3.066,00 |
| 01   | 02                     | MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA       | R\$ 3.166,66   | R\$ 3.166,66 |
| 01   | 03                     | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00 |
| 02   | 01                     | MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA       | R\$ 3.166,66   | R\$ 3.166,66 |
| 02   | 02                     | RITMICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME             | R\$ 3.220,00   | R\$ 3.220,00 |
| 02   | 03                     | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00 |
| 03   | 01                     | RITMICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME             | R\$ 5.544,00   | R\$ 5.544,00 |
| 03   | 02                     | MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA       | R\$ 6.400,00   | R\$ 6.400,00 |
| 03   | 03                     | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 6.830,00   | R\$ 6.830,00 |
| 04   | 01                     | GIOVANA GIMENES DE SOUZA                          | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00 |

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

|    |    |                                                   |              |               |
|----|----|---------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 04 | 02 | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 2.250,61 | R\$ 2.250,61  |
| 04 | 03 | MUNICÍPIO DE AREZ                                 | R\$ 2.357,88 | R\$ 2.357,88  |
| 05 | 01 | MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA       | R\$ 3.166,66 | R\$ 3.166,66  |
| 05 | 02 | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| 05 | 03 | RITMICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME             | R\$ 4.620,00 | R\$ 4.620,00  |
| 06 | 01 | CONCA DISCO E FITAS LTDA                          | R\$ 299,00   | R\$ 14.950,00 |
| 06 | 02 | COUTO E CARVALHO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA       | R\$ 346,99   | R\$ 17.349,50 |
| 06 | 03 | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS – BANCO DE PREÇOS | R\$ 350,00   | R\$ 17.500,00 |
| 06 | 04 | LEANDRO MARCELO PEREIRA                           | R\$ 560,00   | R\$ 28.000,00 |

16. Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços – em fls. n. 89 a 92;
17. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:  
758 / 02.024.001/ 0013.0392.0008.2032/ 3.3.3.90.30.17 / 03100, no valor de R\$ 38.712,69,  
Reservado através da Nota de Reserva n. 1376/2026 – em Fls. n. 95;
18. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 97;
19. Determinação para Publicação Junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 98;
20. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 99;
21. Comprovante de Publicação – em fls. n. 100 a 104;
22. Declaração de que não houve novos interessados, - em fls. n. 106;
23. Manifestação de declínio da proposta do fornecedor RITMICA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME, - em fls. n. 108;
24. Solicitação de contraproposta para o fornecedor MR INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – EPP, - em fls. n. 117;
25. Nova proposta comercial do fornecedor MR INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – EPP, - em fls. n. 118 e 119;
26. *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
27. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 120 a 136 – atualizado em fls. n. 194 a 197;
28. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 10.739.338/0001-13, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em Fls. n. 137 a 140 – atualizado em fls. n. 198 a 200;
29. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa GIOVANA GIMENES DE SOUSA - ME para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 141 a 158 – atualizado em fls. n. 201 a 202;
30. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa GIOVANA GIMENES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ n. 62.787.644/0001-29, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em Fls. n. 159 a 162 – atualizado em fls. n. 203 a 205;
31. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 163 a 182 – atualizado em fls. n. 206 a 208;
32. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 52.586.013/0001-98, sem apresentar impedimentos em sua habilitação, em Fls. n. 183 a 186 – atualizado em fls. n. 209 a 211;
33. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM, – em fls. n. 187;
34. Termo de Juntada de Documentos, - em fls. n. 188 – atualizado em fls. n. 212;
35. Minuta de Contratos, - em fls. n. 213 a 232;
36. Certificação de utilização de minuta de contrato padronizada, - em fls. n. 233;
37. Termo de Juntada de Documentos, - em fls. n. 188 – atualizado em fls. n. 234;
38. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 235;

39. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na

tabela acima, tendo a empresa **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **10.739.338/0001-13**, e a empresa **GIOVANA GIMENES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ n. **62.787.644/0001-29**, e a empresa **CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **52.586.013/0001-98**, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

2. Além de fornecer o menor preço, as empresas comprovaram através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

40. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1.
1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço por item tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 06 (seis) propostas.
2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado aos fornecedores que propuseram o menor preço por item e atenderam os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
3. O objeto será adjudicado às empresas que forneceram o menor valor por item, considerando que o valor reservado de R\$ 38.712,69 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação das referidas empresas.

41. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.
1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Contratação de Empresa Especializada para a Manutenção de Instrumentos musicais para a Banda Sinfônica Municipal**, junto à empresa: **MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **10.739.338/0001-13**, no valor estimado total de R\$ 14.944,00, e junto à empresa: **GIOVANA GIMENES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ n. **62.787.644/0001-29**, no valor estimado total de R\$ 2.000,00, e junto à empresa: **CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **52.586.013/0001-98** no valor estimado total de R\$ 14.950,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.  
Sumaré, 19 / 08 / 2026.

CECILIA SOUSA TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Base legal

**Art. 15.** Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...

**IX** - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/ 2026  
À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação  
Ref. Processo DLC nº: 13060 / 2026 – Requisição nº: 2156/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 13060 / 2026, que teve início através da Requisição n. 2156/2026, emitida em 26/03/2026 e tem por objeto a **Contratação de instituição especializada para prestação de atendimento educacional especializado a estudante da rede municipal de ensino, com necessidades educacionais específicas decorrentes de surdocegueira e múltiplas deficiências, em cumprimento de decisão judicial.**  
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:  
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

1. Autorização de Abertura de Processo Administrativo, - em fls. n. 01;
2. Mandado judicial, - em fls. n. 02 a 24;
3. Cotação Inicial e documentação da empresa, - em fls. n. 26 a 63;
4. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 64 a 65;
5. Justificativa de Dispensa de Licitação, - em fls. n.66 a 67;
6. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 68 a 70 - atualizado em fls. n. 79 a 97;
7. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 71;
8. Requisição ao Compras n. 2156/2026 – em fls. n. 72;
9. Designação de Agente para Elaboração do Termo de Referência, - em fls. n. 78;
10. Declaração de não Fracionamento de despesa, - em fls. n. 98;
11. Justificativa para não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 99 a 100;
12. Análise de Riscos, – em fls. n. 101 a 102;
13. Certificação de Termo de Referência Padronizado, - em fls. n. 103;
14. Justificativa para não utilização de Sistema de Registro de Preços, - em fls. n. 104;
15. Justificativa de não utilização de meios eletrônicos e catalogo eletrônico, - em fls. n. 105 e 106;
16. Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, - em fls. n. 107;
17. Termo de Referência Atualizado e seus anexos, – em fls. n. 119 a 139;
18. Pesquisa de Preços, - em fls. n. 141 a 143;

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei*  
19. Resumo das propostas de preços em planilha n. 88/2026, – em fls. n. 144, apresentando a seguinte classificação:

| ITEM | Ordem de classificação | Fornecedor                                                      | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 01                     | CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE | R\$ 840,00     | R\$ 10.080,00 |
| 01   | 02                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA                             | R\$ 1.400,00   | R\$ 16.800,00 |
| 01   | 03                     | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA                            | R\$ 2.000,00   | R\$ 24.000,00 |

20. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 145 a 148;
21. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:  
307 / 02.007.001/ 0012.0361.0003.2027/ 3.3.3.90.39.89 / 01220, no valor de R\$ 10.080,00,  
Reservado através da Nota de Reserva n. 1671/2026 – em Fls. n. 151;
22. Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 153;
23. Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 154;
24. Aviso de Dispensa de Licitação – em fls. n. 155;
25. Comprovante de Publicação – em fls. n. 156 a 160;
26. Declaração de que não houve Manifestação de Interesse – em fls. n. 162;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
27. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 164 a 191 – atualizados em fls. n. 207;
28. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE**, inscrita no CNPJ n. 07.346.939/0001-51, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 192 a 206 – atualizados em fls. n. 208 A 210;
29. Minuta de contrato, - em fls. n. 211 a 216;
30. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 217;
31. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 218;
32. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 221;

33. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE**,

- inscrita no CNPJ n. 07.346.939/0001-51, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.
2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

34. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.
3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 10.080,00 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

35. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2. 1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Contratação de instituição especializada para prestação de atendimento educacional especializado a estudante da rede municipal de ensino, com necessidades educacionais específicas decorrentes de surdocegueira e múltiplas deficiências, em cumprimento de decisão judicial**, junto à empresa: **CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE**, inscrita no CNPJ n. 07.346.939/0001-51-08, no valor estimado total de R\$ 10.080,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 19 / 08 / 2026.

**LUCAS GOMES LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

Base legal

**Art. 15.** Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

- IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais  
....

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DCOM**  
**AVISO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A **Diretoria de Comunicação – DCOM da Prefeitura Municipal de Sumaré** torna público, para conhecimento das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, que está realizando **levantamento de demanda para instrução de procedimento destinado à futura contratação por meio de Sistema de Registro de Preços**, visando à contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e execução de **materiais gráficos, comunicação visual, sinalização, fachadas, banners, faixas, lonas, adesivos, placas, impressos, materiais personalizados e demais itens correlatos.**

O levantamento tem por finalidade identificar e consolidar as necessidades dos diversos órgãos municipais, possibilitando o adequado dimensionamento dos quantitativos estimados a serem considerados no procedimento de contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. As Secretarias interessadas deverão encaminhar à **Diretoria de Comunicação – DCOM** sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, indicando os itens de que necessitam e as respectivas **quantidades estimadas para atendimento de suas demandas**, considerando o período previsto para vigência da futura Ata de Registro de Preços. A relação dos itens disponibilizados para manifestação encontra-se organizada nos seguintes grupos:



LOTE 1 – Materiais Gráficos e Impressos;  
LOTE 2 – Materiais Personalizados, Uniformes e Itens Correlatos;  
LOTE 3 – Fachadas e Sinalização Externa;  
LOTE 4 – Sinalização Interna, Impressão Digital e Grandes Formatos;  
LOTE 5 – Comunicação Visual, Painéis, Placas, Envelopamentos e Serviços Correlatos.

As manifestações deverão ser encaminhadas até o dia 24/08/2026, por meio de Memorando Interno – MI dirigido à Diretoria de Comunicação – DCOM, contendo obrigatoriamente:

- identificação da Secretaria solicitante;
- indicação do lote e do item pretendido;
- quantidade estimada de cada item;
- breve justificativa da necessidade;
- identificação do responsável pelas informações.

A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada, para fins deste levantamento inicial, como inexistência de demanda a ser incorporada ao quantitativo estimado da respectiva Secretaria.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter de levantamento e planejamento da demanda, não implicando obrigação imediata de contratação ou aquisição, ficando eventual contratação condicionada à conclusão do procedimento administrativo, disponibilidade orçamentária, interesse público e demais requisitos legais aplicáveis.

Sumaré, 19 de agosto de 2026.

JOÃO CLETO ALVES  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DCOM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 611, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Cláudio Luiz Spiti.

Autor: Vereador Tavares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Cláudio Luiz Spiti.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de agosto 2026.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.296, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 21 de agosto de 2026.

-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a satisfação da Administração Municipal em receber a visita oficial do Governador do Distrito LC3 do Lions Clube e de sua esposa;

Considerando a relevância da visita oficial do Governador do Distrito LC3, do Lions Clube de Barra Bonita, ao Lions Clube de Sumaré;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 21 de agosto de 2026, o Ilustríssimo Governador Leão Wanderlei Aparecido Calvo, do

Lions Club do Distrito LC-3, da cidade de Barra Bonita, e sua esposa, Domadora Leão Alciléia Consorte Ferreti Calvo, por ocasião de sua visita oficial ao Lions Clube de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.297, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.475.903,62 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c”, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.475.903,62 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| Dotação Orçamentária                        | Descrição                          | Ficha | D.R.       | Valor        |
|---------------------------------------------|------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 32    | 01.110.000 | 1.984.903,62 |
| 01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33    | 01.110.000 | 491.000,00   |
|                                             |                                    |       | TOTAL      | 2.475.903,62 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Dotação Orçamentária                        | Descrição                         | Ficha | D.R.       | Valor        |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|-------|------------|--------------|
| 01.01.01/0001.0031/0005.2023/3.3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 22    | 01.110.000 | 2.475.903,62 |
|                                             |                                   |       | TOTAL      | 2.475.903,62 |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****DECRETO nº 13.298, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.222 de 16 de julho de 2026, que declara utilidade pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

**Considerando** o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

**Considerando** a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes dos Protocolados **PMS nº 492/18 PMS nº 15.312/20**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.222, de 16 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - É declarada de utilidade pública e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de coletores tronco e interceptores de esgoto, a faixa de terras do imóvel objeto da matrícula nº 16.518 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, propriedade de Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda, que assim se descreve:*

Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 276.625,7761 e N = 7.472.822,4625, daí segue em linha reta numa extensão de 39,91m num azimute de 245°16'25" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 276.589,5245 e N = 7.472.805,7683, daí segue em linha reta numa extensão de 43,87m num azimute de 245°16'25" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 276.549,6679 e N = 7.472.787,4139, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 62,30m num azimute de 240°40'52" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 276.495,3408 e N = 7.472.756,9036, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,00m num azimute de 330°41'04" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 276.492,4031 e N = 7.472.762,1352, confrontando neste trecho com o Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 65,54m num azimute de 60°40'52" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 276.546,9397 e N = 7.472.792,7632, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 44,12m num azimute de 65°16'25" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 276.587,0148 e N = 7.472.811,2181, daí segue em linha reta numa extensão de 39,43m num azimute de 65°16'25" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 276.648,4298 e N = 7.472.839,5003, confrontando do ponto 05 até o ponto 08 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,25m num azimute de 147°57'42" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 276.622,8327 e N = 7.472.827,7126, daí deflete a esquerda em linha reta numa extensão de 0,80m num azimute de 168°59'28" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com Chácara São Francisco (matrícula nº 146).

A descrição acima compreende uma área superficial de 877,36m² e um perímetro de 304,26m, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 57.028,40 (cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).**”

**Art. 2º** - Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições citadas no Decreto Municipal nº 13.222/2026.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ****DECRETO Nº 13.299, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

**Considerando** o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

**Considerando** a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

**Considerando**, ainda, os elementos constantes dos Protocolados **PMS nº 492/18 e PMS nº 15.323/20**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de vieira sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 162.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba de Terras “A” denominada Sítio São Benedito, com área de 714,96 m², que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 275657,8358 e N = 7472534,0030, daí segue em linha reta numa extensão de 27,48m num azimute de 203°48'04" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275646,7420 e N = 7472508,8514, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 0,50m num azimute de 293°48'04" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275646,2846 e N = 7472509,0532, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 100,02m num azimute de 203°48'04" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275605,9176 e N = 7472417,5340, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 10,04m num azimute de 205°00'23" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275601,6715 e N = 7472408,4310, confrontando do ponto 01 até o ponto 05 com o Sítio São Benedito (matrícula nº 162.851), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 0,88m num azimute de 277°40'32" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275600,7898 e N = 7472408,5498, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,42m num azimute de 315°13'58" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275597,6747 e N = 7472411,6903, confrontando do ponto 05 até o ponto 07 com a Gleba Remanescente (matrícula nº 187.892), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,72m num azimute de 25°00'23" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275601,3640 e N = 7472419,5999, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 99,77m num azimute de 23°48'04" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275641,7098 e N = 7472511,0710, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 0,50m num azimute de 293°48'04" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275641,2523 e N = 7472511,2728, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 28,45m num azimute de 23°48'04" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 275652,6131 e N = 7472537,0296, confrontando do ponto 01 até o ponto 11 com o Sítio São Benedito (matrícula nº 162.851), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,03m num azimute de 120°05'34" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Praça Nº 5 do loteamento Parque das Nações.

A descrição acima compreende uma área superficial de 714,96m² com perímetro de 286,77m, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 45.741,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020120010015045100042027344909300, Ficha nº 389, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.099 de 27 de agosto de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 19 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1173, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 29.847/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Autorizar o servidor KAUÁ JUVENCIO GONÇALVES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.286.165-0, **dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal** obedecida às restrições de sua CNH nº 08838534400, categoria “AB”

**Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1174, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 29.849/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Autorizar a servidora MILENA FERNANDES ROCHA DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.322.287-2, **dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal** obedecida às restrições de sua CNH nº 08043248400, categoria “B”

**Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1175, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

**Considerando** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

**Considerando** a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

**Considerando** os elementos constantes no protocolado PMS nº 18.802/26;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora ELIANA ROHWEDDER CONSTANTINO ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.198.725-4, matrícula 8970-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRO MUNICIPAL A, REF. PMS44**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

**Parágrafo Único -** Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1176, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

**Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**Considerando** o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

**Considerando** os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 6256/18;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada JOCINEIA LOYOLA GALDINO**, portadora da cédula de identidade - RG nº 28.123.414-3, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE D, REF. PMS53**, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

**Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 horas às terças-feiras.**

**Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2026.**

**Parágrafo Único:** A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

**Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.**

**Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165, de 06 de fevereiro de 2026.**

Município de Sumaré, 19 de agosto de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**